



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 186/2017

12.07.2017

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA, RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será repassado durante o exercício de 2017, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município, sendo que será distribuído às entidades abaixo discriminadas:

- *APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba*, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais),
- *Retiro dos Pobres de Santo Antonio*, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais),

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.08</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>		
156 3.3.50.43.00 08.241.0016.2.021	Subvenção Social	R\$	20.000,00
157 3.3.50.43.00 08.242.0016.2.021	Subvenção Social	R\$	70.000,00

**Artigo 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de julho de 2017.

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**

*Prefeito Municipal*